

PROCESSO N.º 1269/03

PROTOCOLO N.º 5.810.364-0

PARECER N.º 15/04

APROVADO EM 11/02/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO CENECISTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DELFOS

MUNICÍPIO: MEDIANEIRA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Vendas, para fins de cessação.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 2307/03-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Vendas, do Centro Cenecista de Educação Profissional Delfos, do Município de Medianeira.

O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Vendas, foi aprovado pelo Parecer n.º 427/98-CEE, autorizado a funcionar pela Resolução n.º 105/99 (fl. 05); a partir do 1º semestre de 1999, estruturado em módulos destinado aos alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente, bem como, a alunos que estão cursando a 3ª série do Ensino Médio, com matrícula por disciplina.

Está anexado à folha 231, o pedido da Direção do Estabelecimento de Ensino, solicitando a cessação definitiva das atividades escolares.

Em 04/11/03 o presente processo foi convertido em diligência, retornando a este CEE em 09/01/04, pelo Ofício n.º 02/2004 – GS/SEED, conforme solicitações feitas por esta Relatora.

II – VOTO DA RELATORA

Em face do Laudo Técnico da Comissão Verificadora –NRE de Foz do Iguaçu (cf. fl. 212), do Parecer n.º 2322/2003-CEF/SEED (cf. fl. 224) e do pedido da Direção para fins de cessação das atividades escolares, opinamos pela concessão do Reconhecimento do Curso Técnico em Vendas, do Centro Cenecista de Educação Profissional Delfos, do Município de Medianeira, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação 1

PROCESSO N.º 1269/03

de suas atividades, devendo o setor da Documentação Escolar da SEED, supervisionar a expedição da competente documentação escolar para os alunos relacionados no Relatório/Justificativa do NRE de Foz do Iguaçu (fls. 215 a 223) conforme Anexo I deste Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de fevereiro de 2004.

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira

PROCESSO N.º 1269/03

ANEXO I

Estabelecimento: Centro Cenicista de Educação Profissional Delfos

Município: Medianeira